

João Monlevade, 31 de Março de 2023.

PARECERDA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 474/2023

Município : Nova Era/MG

Assunto:Procedimento Divergente do Solicitado

Procedimento:Exame de TC Abdômen Total ou Urotomografia s\ Contraste

Paciente: Tiago da Silva Brandão

Fornecedor: Clinica de Radiologia Médica Ltda

O Controle Interno atendendo uma solicitação do setor de faturamento deste Consórcio, vem por meio deste, analisar documentos e emitir parecer sobre a seguinte situação:

O Município deNova Erasolicitou na guia de encaminhamento oExame de TC. Abdômen Superior s\ Contraste, conforme pedido médico. O Fornecedor realizouexame divergente do solicitado, qual seja, TC Abdômen Total.

Mediante divergência do procedimento solicitado quanto ao realizado o setor de faturamento entrou em contato com o Fornecedor via e-mail e o mesmo esclareceu que o médico radiologista que realizou o procedimento, entendeu através da indicação clinica a necessidade de visualizar toda estrutura do paciente e enriquecer a varredura de análise.

Cabe ressaltar ainda que, no laudo consta administração de contraste para realização do procedimento.

Diante de todo exposto, o Controle Interno **RECOMENDA**que seja promovido o **faturamento do procedimento**TC Abdômen Total ou Urotomografia C\ Contraste **no valor de R\$ 420,00(quatrocentos e vinte reais)**, item 07, contemplado pelo

2º Termo Aditivo do contrato nº 022/2021, firmado com o fornecedor do procedimento.

É o parecer, salvo melhor julgamento

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz

Controladora Interna - CISMEPI

Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG